

ACÓRDÃO Nº 4520/2019 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 046.390/2012-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de reconsideração (Prestação de Contas)
3. Recorrente: Eliezer Mouta Tavares (165.457.532-15).
4. Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEduc).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia recurso de reconsideração interposto por Eliezer Mouta Tavares contra o Acórdão o 2.233/2018 – TCU – 1ª Câmara, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares as contas do recorrente e aplicou-lhe multa, em razão de pagamentos irregulares a servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará no exercício de 2011;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer e negar provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se inalterado o Acórdão 2233/2018 – TCU – 1ª Câmara;

9.2. dar ciência deste acórdão ao recorrente e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

10. Ata nº 20/2019 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 18/6/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4520-20/19-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral